



## RESOLUÇÃO Nº 25/CONS.ADM/FUNOESC/2012.

**Concede descontos no pagamento de mensalidades escolares na Unoesc.**

O Presidente do **Conselho de Administração** da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, Prof. Genesio Téo, no uso das atribuições do seu cargo, conforme deliberação do Conselho em 12 de dezembro de 2012,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder desconto nas mensalidades, a serem aplicados nas unidades da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, mantida da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, em seus respectivos campi e extensões, de acordo com o abaixo especificado:

#### **I – CURSOS DE GRADUAÇÃO:**

- a) Para estudantes cursando **dupla graduação** na Unoesc: desconto de 10% (dez por cento) **em cada curso**;
- b) Para estudantes **graduados na Unoesc** cursando o segundo curso de graduação: desconto de 10% (dez por cento);
- c) Para **estudantes idosos**, de acordo com o art. 1º da Lei 10.741/03, cursando curso de **graduação**: desconto de 20% (vinte por cento).

#### **II – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:**

- a) Para estudantes cursando o **primeiro curso de pós-graduação**, em nível de Especialização, **na Unoesc**, e que concluíram curso de graduação na Unoesc: desconto de 5% (cinco por cento);
- b) Para estudantes cursando o **segundo curso de pós-graduação**, em nível de Especialização, **na Unoesc**, e que concluíram curso de pós-graduação na Unoesc: desconto de 10% (dez por cento);



- c) Para estudantes cursando **dupla pós-graduação**, em nível de Especialização, **na Unoesc**: desconto de 10% (dez por cento) **em cada curso**;
- d) Para **estudantes com melhor média de aproveitamento no seu curso de graduação cursado na Unoesc**: Bolsa de estudos, em valor integral, inclusive matrícula, em curso de pós-graduação, em nível de Especialização, oferecido no campus onde concluiu seu curso de graduação.

### **III – OUTROS BENEFÍCIOS:**

**Desconto família:** para dois ou mais membros do grupo familiar que realizarem cursos de graduação na Unoesc, concomitantemente, terão desconto mensal de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade a cada um dos estudantes devidamente matriculados.

§1º O desconto concedido nas mensalidades não é cumulativo e está condicionado ao pagamento dos valores devidos até a data do respectivo vencimento.

§2º O benefício de que trata o art. 1º II, 'd' deverá ser requerido pelo beneficiado no prazo de até 2 anos após a conclusão de seu curso de graduação.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 24/Cons.Adm/2012 e o art. 2º da Portaria nº101/VR-SMO/2012.

Joaçaba, 12 de dezembro de 2012.

**Prof. Genesio Téo**  
Presidente do Conselho de Administração  
da Funoesc